PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 20.204, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA SALARIAL DO ADVOGADO EFETIVO/ESTÁVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido que o Piso Salarial do Profissional Advogado Efetivo/Estável, no âmbito do Município de Santarém, será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Parágrafo único. O Advogado Efetivo/Estável, será equiparado em suas obrigações funcionais ao Cargo de Procurador Jurídico do Município.**

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação por Apoio às Atividades Jurídicas – GAAJ, a ser concedida, obrigatoriamente, aos profissionais advogados efetivos/Estáveis.

**Parágrafo único.** A Gratificação referida no caput será no valor de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Será adotada a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina o Edital do Concurso nº 001/2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de junho de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei vigorará até a publicação de Lei de Estruturação das Atividades Jurídicas do Município.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 21 de junho de 2017.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
em Exercício – Portaria nº 161/2017-SEMGOF